



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PRO-SOCIAL - DEPENDÊNCIA ECONÔMICA ESTUDANTES

(Declaração para filhos, enteados ou menores sob guarda ou tutela, estudantes, solteiros, maiores de 21 anos e com renda não superior a 2 salários mínimos - Art. 5º, inciso VI, e § 4º do Regulamento Geral do Pro-Social)

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO TITULAR

| | | | |
|--|--|------------|-----|
| Nome Social* do Beneficiário Titular (<i>quando houver</i>): | | | |
| Nome Civil do Beneficiário Titular: | | Matrícula: | |
| E-mail: | | Telefone: | () |

Declaro, para fins de prova junto ao Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau da Primeira Região - Pro-Social, nos termos do art. 5º, inciso VI, letras "c" e "d", e § 4º, que _____, grau de parentesco _____, é meu/minha dependente econômico(a), é solteiro(a), e que:

Não percebe qualquer renda;

Percebe renda líquida não superior a 2 salários mínimos, conforme documentação anexa.

Declaro, ainda, que comunicarei qualquer alteração nas informações prestadas que impeça a continuidade do(a) dependente no Programa, nos termos do art. 6º, § 3º, do Regulamento Geral do Pro-Social.

Estou ciente que responderei civil e criminalmente por eventuais informações incorretas ou falsas prestadas à administração do Pro-Social, nos termos da Lei 7.115/83**.

* Resolução 270, de 11/12/2018 - CNJ:

Art. 1º Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços judiciários, aos magistrados, aos estagiários, aos servidores e aos trabalhadores terceirizados do Poder Judiciário, em seus registros funcionais, sistemas e documentos, na forma disciplinada por esta Resolução.

Parágrafo único. Entende-se por nome social aquele adotado pela pessoa, por meio do qual se identifica e é reconhecida na sociedade, e por ela declarado.

** Lei 7.115/83, de 29/08/1983:

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.